ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI N° 264/2008.

Cria o Conselho Municipal de Educação (CME), do Município de Cuitegi-PB, e determina sua composição. .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Seção II, Artigos 60 e 61, inciso I da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Criar o Conselho Municipal de Educação (CME), do Município de Cuitegi-PB, com a seguinte composição:

01 – Representante da Secretaria de Educação
Titular: SEVERINO BELALRMINO DOS SANTOS
Suplente: SEVERINA AVELINO DA SILVA

02 – Representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais
Titularem: PAULO LUIS DO NASCIMENTO
Suplente: EDENIZE MACEDO DE FRANÇA

03 – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: CLEIDE DOS SANTOS MARQUES
Suplente: CLAUDIA DOS SANTOS RIBEIRO

05 – Representante do SINDSERVM
Titulares; PEDRO MANTEIRO DE FRANÇA.
Suplentes: MARIA FARIAS BEZERRA MONTEIRO

05 – Representantes da Pastoral da Criança
Titulares: MARIA JOSÉ DA SILVA TELES.
Suplentes: TÂNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA

06 – Representante do Conselho Tutelar
Titular: MARIA IVA SERAFIM
Suplente: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA

Artigo 2°- Este Conselho tem como incumbência o acompanhamento da política municipal voltada para a educação, como também atender todas as prerrogativas para o qual sua finalidade lhe competir.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI-PB, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

EDNALDO PAULO LINO
PREFEITO CONSTITUCIONAL